

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2024 – SEDUC

PORTARIA Nº 076/2024 – SEDUC

OUTROS

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO

DECRETO

DECRETO Nº 075/2024



PORTARIA Nº 075/2024 - SEDUC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ESPLANADA

PORTARIA Nº 075 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre de Licença Prêmio Para Fins de Aposentadoria da Servidora Simone Neves dos Santos.

A **Secretária Municipal de Educação**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao art. 52, II da Lei 712/2010 – Estatuto do Magistério Público do Município de Esplanada, de 28 de dezembro de 2010, e Art. 34 §1º e §2º da Lei 847/2016 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 05 de julho de 2016.

Considerando que o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos Municipais, lei 847/2016, prevê o direito à Licença Prêmio, desde que o Servidor tenha exercido ininterruptamente a cada 05 (cinco) anos, sem sofrer penalidade administrativa;

Considerando ainda que o Servidor encontra na hipótese de iminência da aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, no período de 30/09/2024 à 27/12/2024, a servidora Simone Neves dos Santos, professor 40h, matrícula funcional 0159, lotada na Escola Municipal Professora Olga Cameron Smith.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 30 de setembro 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 076/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ESPLANADA
CONSTITUÍDO EM 1912

PORTARIA Nº 076 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Redução da Jornada de Trabalho da
servidora Sandra Mara de Almeida Oliveira.


A Secretária Municipal de Educação de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção a Lei Municipal nº 998/2023 de 27 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, Redução da Jornada de Trabalho, sem alteração de salário, no período de 30/09/2024 a 30/09/2025 a servidora, Sandra Mara Santos de Almeida Oliveira, professora 40 horas, matrícula funcional nº 0745, lotada na Escola Municipal Professora Lucília de Assis Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 30 de setembro de 2024.


Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA



- PMASE -

**PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO
DE ESPLANADA-BA**

2024-2034

Esplanada-BA
2024



Prefeito Municipal

José Naudinho Alves dos Santos

Vice-Prefeito

Tiago Rodrigues de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Laudiceia Pessoa Neves Damasceno

Presidente do CMDCA

Ana Áurea Carvalho de Almeida

Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano, Decreto 078/2022:

Representante do CRAS

Maria Anunciada Lacerda de Souza

Representante do CREAS

Luiza Lincon Rodrigues Dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Lúcia Carla Cândida de Menezes

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Franklin Santos Brito

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

João Pedro Matos Dos Santos

Representante da Câmara de Vereadores

Eliana Campos Da Silva



Sumário

APRESENTAÇÃO	4
1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	5
1.1 PRINCÍPIOS	5
1.2 DIRETRIZES	6
2. PÚBLICO-ALVO	7
3. OBJETIVOS	7
3.1 OBJETIVO GERAL	7
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
4. MARCO SITUACIONAL	8
• NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
• NA ÁREA DA SAÚDE	10
• NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	11
• NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO	12
• NA ÁREA DE CULTURA	12
• NA ÁREA DO ESPORTE	13
• SEGURANÇA PÚBLICA	14
• ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	14
5 – EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS	14
5.1 – GESTÃO	14
5.2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	15
5.3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES	15
5.4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	15
6. RESULTADOS ESPERADOS	23
7. FINANCIAMENTO	23
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	24
REFERÊNCIAS	26



APRESENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 adota o universo criança-adolescente como sujeito de direitos e prioridade absoluta (Brasil, 1988). É definida como criança a pessoa até 12 anos de idade e adolescente aquela entre 12 e 18 anos. Ao conceber esse grupo etário como sujeito de direitos e prioridade absoluta, adota o princípio da doutrina da proteção integral, um conjunto de direitos para todas as crianças e adolescentes, sem qualquer traço discricionário, adotada pela Organização das Nações Unidas na Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989).

Neste sentido, com a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e mais recente, com a Lei Federal que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012), assumimos o compromisso de garantir, ao adolescente em conflito com a lei, uma atenção pública de qualidade, numa reafirmação com as diretrizes internacionais, considerando-se tratar-se o ato infracional questão complexa e multifacetada.

A expressão adolescente em conflito com a lei refere-se à pessoa entre 12 e 18 anos de idade, envolvida em determinadas circunstâncias que a levam ao cometimento de ato infracional, com percurso no Sistema de Justiça (na aplicação de medida socioeducativa) e no Executivo (na apuração do ato infracional e na execução da política socioeducativa) e notadamente, sobre as relações estabelecidas nesse percurso, com as instâncias e poderes públicos, familiares, pares, profissionais e sociedade em geral.

A Lei Federal nº 12.594, promulgada em 18 de janeiro de 2012, originária do documento SINASE de 2006, ao instituir o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, define a exigência de criação também dos sistemas estaduais e municipais de atendimento socioeducativo ao regulamentar “a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional” (BRASIL, 2012). Uma das tarefas postas pela Lei do SINASE refere-se à elaboração dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo que visa à definição de fluxos, responsabilidades e procedimentos a serem adotados pelos sistemas estaduais e municipais de atendimento socioeducativo.

Neste contexto, o presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE integra a política de assistência social do município de Esplanada/BA, prevendo execução no decênio 2024-2034, sendo elaborado e executado de forma intersetorial, pela Comissão Intersetorial, instituída pelo executivo, por meio do Decreto 078/2022 publicado no



Diário Oficial, com revisão a cada dois anos e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, com a definição de expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício. Essas estratégias ordenam-se em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação e Autonomia dos Adolescentes e Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança.

Na perspectiva de apropriação do conteúdo expresso neste Plano, por parte dos atores envolvidos nesse processo de atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa e de sua família, apresenta-se uma estrutura que inclui: princípios e as diretrizes, os objetivos, o marco situacional do município de Esplanada, as ações prioritárias; as formas de financiamento e gestão; e a avaliação.

Ao conjunto de atores envolvidos no processo de atendimento socioeducativo fica a contribuição, materializada neste documento, como ponto de partida para aprimorar o trabalho em andamento, na direção de construirmos uma sociedade mais justa com oportunidades de crescimento e inclusão social e, embora o atendimento socioeducativo em meio aberto (Liberdade Assistida/ Prestação de Serviço à Comunidade) esteja regulamentado no âmbito da Política de Assistência Social, o trabalho deve ser entendido como responsabilidade de todos, pois o ser humano deve ser concebido de forma integral.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esplanada, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Esplanada, em consonância com os princípios e diretrizes determinadas pelo SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

1. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

1.1 PRINCÍPIOS

Os princípios norteadores das ações de elaboração, execução e avaliação do presente Plano, ou seja, os valores que fundamentam cada uma das ações nele contidas são pautados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069/1990) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei Federal nº. 12.594/2012), sendo eles:



- A superação da doutrina do menor em situação irregular nas Políticas de Atendimento Socioeducativo e a efetivação da doutrina da Proteção Integral;
- O reconhecimento do adolescente como sujeito de direitos;
- A obrigatoriedade da Proteção Integral por meio da garantia dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- O reconhecimento do tripé de responsabilidade na garantia integral de direitos dos adolescentes: Família, Poder Público e Sociedade em geral (art. 4º do ECA);
- A garantia da absoluta prioridade na formulação, execução e destinação de recursos aos programas e serviços de atendimento aos adolescentes;
- O Reconhecimento da singularidade e individualidade subjetiva de todo e qualquer sujeito.

1.2 DIRETRIZES

Dentre as diretrizes expressas nos marcos regulatórios nacionais, destacam-se a contidas no Artigo 88 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e; as descritas no Artigo 60 da Lei 12.594 de 12 de janeiro de 2012.

A partir desses marcos normativos e teóricos que norteiam a aplicação e execução das medidas socioeducativas e protetivas, ficam definidas as diretrizes que nortearão o trabalho em âmbito municipal:

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Garantia do acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- f) Garantia do direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- g) Garantia do acesso a direitos sociais;



- h) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema;
- i) Valorização dos profissionais da socioeducação e formação continuada;
- j) Garantia da autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE;
- k) Existência de regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa;
- l) Reconhecimento da importância do trabalho articulado para a operacionalização do sistema de atendimento socioeducativo no município;
- m) Intensificação do trabalho em rede para dar conta das demandas dos adolescentes e suas famílias de acesso a direitos;
- n) Prevalência no direito a convivência familiar e comunitária de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

2. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, serão os adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Esplanada/BA e suas respectivas famílias.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Esplanada/BA, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Cumprir com as determinações legais, conforme a lei do SINASE no que se refere às atribuições da gestão no município, visando à qualidade do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Garantir a efetivação e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;



- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Sensibilizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa e de atendimento inicial em meio aberto;
- Ampliar e qualificar a rede de atendimento à família e ao socioeducando em privação de liberdade e meio aberto;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.

4. MARCO SITUACIONAL

O município de Esplanada foi criado pelo Decreto Estadual nº 7.455, em 23 de junho de 1931. Possui uma área territorial de 1.299,355 km², integrando o Território de Identidade Litoral Norte e Agreste Baiano e limita-se com as cidades de Acajutiba, Entre Rios, Rio Real, Cardeal da Silva e Conde.

Além da sede, o município conta com dois distritos, o de São José do Mocambo e o de Palame e com aproximadamente 25 povoados. O município contava com 32.556 habitantes no último censo (IBGE, 2022). A densidade demográfica é de 25,06 habitantes por km² no território do município e os habitantes se chamam esplanadenses.

Durante a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Esplanada/BA, as instituições do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) foram mobilizadas para um levantamento de dados, que pudessem compor o panorama dos principais desafios do município.

De acordo com a Secretaria de Assistência Social, a Delegacia de Polícia Civil do Município e o Conselho Tutelar não há registros oficiais de atos infracionais cometidos por menores nos anos de 2021 a 2024, não existindo dessa forma nenhuma medida socioeducativa aplicada no município.



Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento da realidade atual para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

No intuito de descrever a rede de atendimento à população adolescente e jovem no município de Esplanada, citaremos os serviços das diversas políticas públicas e organizações da sociedade civil:

• **NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela gestão e oferta de programas e serviços socioassistenciais, no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais. Possui em sua rede alguns setores voltados para atendimento aos adolescentes e suas famílias:

- **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):** é uma unidade pública da política de assistência social, de base local, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que oferece serviços, programas e benefícios para famílias e pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social. O município de Esplanada conta com dois equipamentos, o CRAS Nilza Vieira Ramos e o CRAS Timbó, ambos localizados na sede. Nos equipamentos é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos, com a promoção de atividades coletivas como palestras, oficinas, campanhas e reuniões, além de atendimento individual, visitas domiciliares e institucionais, e a concessão de Benefícios Eventuais, considerados necessários a prover o amparo a indivíduos e/ou famílias em situação de risco eminente ou vulnerabilidade temporária. Além do PAIF, o CRAS promove também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que complementa o trabalho do PAIF através de realização de atividades em grupos de orientação social, esportivas, culturais, dentre outras. O serviço no município oferta oficinas de bateria, guitarra, violão, fanfarra, artesanato e baliza.

- **CREAS:** é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados. Os serviços de Proteção Social Especial devem atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o



monitoramento dos encaminhamentos realizados. O município de Esplanada conta com um equipamento CREAS localizado na sede, que oferece acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida.

- **Conselho Tutelar:** consta com 05 conselheiros tutelares e um auxiliar administrativo. Até o momento não tem em funcionamento o SIPIA que é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O SIPIA tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.

• NA ÁREA DA SAÚDE

A assistência à saúde está organizada para prestar um atendimento dentro dos princípios da atenção integral, equânime e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela. Os serviços hoje ofertados são:

- **Unidades Básicas de Saúde da Família:** O município conta com 12 (doze) unidades básicas de saúde, que ofertam os serviços de acolhimento humanizado, consultas médicas, de enfermagem e de odontologia, imunização, preventivo, curativo, planejamento familiar, palestras e atendimentos domiciliares pela equipe multidisciplinar.

- **PSE (Programa de Saúde na Escola):** Constitui uma estratégia para a integração e a articulação entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, das equipes de atenção básica e da educação básica pública com objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.

- **Unidade de Pronto Atendimento do Palame:** A unidade localizada no distrito de Palame funciona em regime de plantão com profissionais das diversas áreas prestando assistência à saúde nas áreas de urgência e emergência.

- **Centro de Especialidades de Saúde Dr. Orlando José Moura Pinto:** A unidade conta com atendimentos de Nutrição, Fisioterapia, Psicologia, Medicina clínica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Neurologia Pediatra e ortopedia, exames laboratoriais, eletrocardiograma, ultrassonografia e espirometria.

- **E_Multi :** tem o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo



das ações. Conta com o atendimento de nutricionista, fisioterapeuta, psicóloga, assistente social, com execução de um grupo de crianças com paralisia cerebral e autismo.

- **SAMU:** O SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) faz parte da Política Nacional de Urgência e Emergências e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população. O serviço funciona 24 horas através da chamada gratuita para o telefone 192 e conta com equipes de profissionais de saúde: enfermeiros socorristas que atendem as urgências de natureza traumática, clínica, pediatria, cirurgia, gineco-obstétrica e saúde mental da população. O município conta com o serviço de Samu Avançado.

- **CAPS I Irmã Santinha:** Localizado na sede, oferece atendimento à população, realizando o acompanhamento psicológico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários, em regime de atenção diária.

• NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Amparada pelas legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação de Esplanada tem buscado garantir aos adolescentes o direito à educação, não restringindo ao acesso à escola formal, mas ampliando-a por meio de atividades artístico-culturais, de esporte e lazer, de forma a possibilitar o desenvolvimento integral dos adolescentes, assegurando-lhes aquisição de aprendizagens em todas as áreas da vida. O município hoje dispõe de 33 equipamentos públicos de ensino, sendo 01 (um) escola estadual, 32 (trinta e dois) equipamentos municipais, e 5 (cinco) privados. A área urbana do município de Esplanada é atendida por 14 escolas públicas e a zona rural por 18 escolas. Dentre os projetos desenvolvidos, temos:

- **Projeto de Atividade Complementar (contraturno):** O projeto tem o objetivo de promover o respeito de todos os direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural. As atividades são desenvolvidas na modalidade de oficinas pedagógico-culturais por meio de múltiplas linguagens, com utilização de recursos que permitem que ao longo do ano sejam apresentadas diversas temáticas. São atendidos 1.426 alunos, nas atividades de contraturno. São ofertadas oficinas de futsal, reforço escolar, banda marcial, dança, ciranda de sopro, boxe, capoeira, karatê, balé e horta nas escolas da rede municipal de ensino.

- **Centro de Referência Integrado a Educação, Assistência Social e Saúde (CRIEAS):** O Centro se configura como uma Unidade Educacional especializada em inclusão, que oferta Atendimento Multiprofissional aos estudantes com deficiência, transtornos não específicos e



específicos, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e Privada e trabalho interativo com as famílias atípicas. Conta com neuropediatra, psicopedagogo, neuropsicopedagogo, neuropsicólogo, psicólogo, fisioterapeuta, nutricionista, pedagogo e técnico em libras.

- **Programa Educação e Família:** O Programa Educação e Família tem por finalidade fomentar e qualificar, no âmbito das escolas públicas de educação básica, a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

• **NA ARÉA DA ADMINISTRAÇÃO**

- **Programa Estágio:** O programa que atende a adolescentes e jovens (14 a 24 anos) representa uma importante contribuição na formação oferecida pelo Sistema Regular de Ensino, proporcionando o complemento da aprendizagem em consonância à política educacional vigente no país. Dessa forma, contribui para o acesso ao mundo do trabalho fortalecendo o exercício da cidadania e para sua formação pessoal e profissional. O estágio é supervisionado/orientado por profissionais dos quadros da Prefeitura, possibilitando a experiência prática educacional e complementando a formação teórico-acadêmica dos (as) estudantes. Todos os estudantes que participam do Programa recebem uma bolsa estágio.

• **NA ARÉA DE CULTURA**

As Políticas Públicas em Cultura estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual estabelece suas ações voltadas para as principais datas culturais do calendário municipal além de fomentar ações de valorização, resgate e fortalecimento das características culturais regionais.

- **Oficina de Música e Canto Coral:** O projeto propõe a integração entre os participantes visando estimular a musicalidade através do canto coral, proporcionando ao participante uma vivência prazerosa tanto individual como em grupo. A vivência de canções estimula habilidades cognitivas, senso rítmico, memória, foco e concentração, associações e raciocínio lógico, socialização e afetividade, elevando a autoestima, além de despertar a sensibilidade e a percepção de mundo. O aprendizado em grupo fomenta ainda a empatia, o trabalho em equipe, valores como o respeito e a generosidade.

- **Peça Paixão de Cristo:** O projeto tem o objetivo de propiciar um espaço para desenvolver expressão, criação, integração, acesso à cultura, discussão de diferentes temas, observação, desenvolvimento de senso crítico, entre outros, por meio da experimentação de jogos e



exercícios teatrais e de expressão corporal. Conta com 65 jovens atores do município, onde além de ser ofertada a oficina teatral, também é ofertada a oficina de dança para a peça.

- **Oficina de Teatro Infantil:** O projeto tem o objetivo de fazer a preparação de adolescentes e jovens voluntários, que se apresentarão no evento “Caravana da diversão”, que leva teatro para as crianças da rede municipal de ensino, em parceria com a Secretaria de Educação e Assistência Social.

- **Projeto Estação Cultural:** Projeto onde é ofertado o “Cine Secult”, com uma sala de cinema onde acontecem três sessões para os alunos das escolas da rede municipal de filmes recém-lançados no cinema, com oferta de pipoca e refrigerante. Também é ofertado neste projeto, a Feira Cultural com artesanato, culinária, apresentação de teatro, música, dança, artes visuais que dá a oportunidade de jovens e adolescentes de mostrarem seus talentos. O projeto acontece dois dias no mês.

- **Oficina de dança:** O Projeto oferece as oficinas de dança de salão, xaxado, xote e forró universitário. Foi idealizada com o intuito de movimentar o período junino. São realizadas duas aulas por semana, um dia para a alunos da rede municipal de ensino e outro para demais jovens do município.

• NA ÁREA DO ESPORTE

A Secretaria Municipal de Esporte tem por competência planejar um conjunto de ações que visam o desenvolvimento dos esportes, das atividades de lazer, recreação e das aptidões físicas dos indivíduos, em especial dos estudantes das redes de ensino, através da implantação e manutenção de infraestrutura destinada à prática de atividades esportivas e lazer, buscando diminuir o índice de evasão escolar, e como consequência aumentar a frequência e o desempenho dos alunos participantes.

- **Projeto Escolinha de Futsal:** O Projeto Escolinha de Futsal oferece atividades esportivas para crianças e adolescentes, visando aprimorar o desenvolvimento integral e ainda contribuindo para o desenvolvimento motor, intelectual e social. O projeto é executado na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Carvalho Leite e Escola Municipal Frei José de Monsano.

- **Campeonato de Futebol:** As ações são desenvolvidas na sede e na região da praia, com objetivo de promover qualidade de vida através da prática esportiva, integrar as comunidades, diminuir a exposição a riscos sociais.

- **Apoio a modalidades esportivas do município:** A Secretaria de Esporte apoia modalidades como vôlei, basquete, atletismo, futebol, e ciclismo.



• **SEGURANÇA PÚBLICA**

O município dispõe de uma Delegacia de Polícia Civil, um posto da 56ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) e um posto da Companhia Independente de Policiamento Especializado (CIPE) Litoral Norte. Contando com o seguinte contingente:

- **Polícia Civil:** o delegado, dois investigadores de polícia (um administrativo e um plantonista), um escrivão de polícia coordenador, uma escrivã ad-hoc, uma auxiliar administrativa e uma agente administrativa.

- **Polícia Militar:** (dois) soldados diariamente no plantão, além de uma auxiliar de serviços gerais.

- **Companhia Independente de Policiamento Especializado (CIPE):** A Companhia Independente de Policiamento Especializado (CIPE) Litoral Norte possui 07 bases operacionais avançadas, além da sede administrativa localizada em Esplanada, e é responsável pelo patrulhamento em 63 municípios. Possui em seu efetivo, policiais homens e mulheres, treinados e abnegados, que servem a toda população.

• **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- **INSTITUTO MORIÁ:** O Instituto Morιά é uma associação cultural, sem fins lucrativos, que proporciona atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e suas respectivas famílias do município de Esplanada/BA. São desenvolvidas atividades socioeducativas, oferta de cursos profissionalizantes para mulheres a partir de 16 anos e diversas atividades com crianças e adolescentes.

5 – EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

5.1 – GESTÃO

- Regular o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. (Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 5º Lei SINASE).
- Consolidar processos de articulação intersetorial, contribuindo para a qualificação e trabalho em rede. (Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 8º da Lei do SINASE).
- Implantar e implementar a política de financiamento do SINASE para alcance do estabelecido nos Artigos 25, 27, 31 da Lei 12.594).
- Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano.
- Realizar campanhas com estratégias de Marketing para divulgação e sensibilização.



- Alimentar os Sistemas de Informação.
- Capacitar os operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo.
- Revisar e aprimorar Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto a cada 02 anos;

5.2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

- Adequar e organizar as ações executadas pela rede de atendimento conforme preconiza a Lei do SINASE.
- Capacitar para acesso ao trabalho.
- Ampliar e implementar equipe técnica interdisciplinar exclusiva do Serviços e ou programas que realizam atendimento socioeducativo (Artigo 12 – Lei SINASE).
- Prover atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de atendimento Socioeducativo conforme diretrizes estabelecidas no Artigo 60 da Lei 12.594 de 18/01/2012.
- Realizar trabalho educativo com foco na prevenção.
- Regular a Política de Assistência Social.
- Assegurar o acesso e permanência na escola, contemplando espaços e oportunidades educacionais.
- Criar espaços complementares de ensino e aprendizagem.
- Superar a fragilidade operacional no serviço de atendimentos socioeducativo.
- Sensibilizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.

5.3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

- Instituir espaços e mecanismos de participação.
- Promover o protagonismo do adolescente.
- Criar mecanismos de integração do adolescente em atividades preventivas.

5.4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- Sensibilizar os operadores do Sistema para o trabalho integrado e humanizado.



- Fortalecer o Sistema de Justiça e Segurança Pública.

EIXO 1: GESTÃO			
Objetivos	Ações	Período	Responsáveis pela execução
Regulamentar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Instituir a Comissão Intersetorial como instância permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.	Ações permanentes	Gestão Municipal CMDCA
	Revisar e aprimorar Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto a cada 02 anos.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial
	Definir fluxo de atendimento intersetorial para a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	(2024-2025)	Comissão Intersetorial
Consolidar processos de articulação intersetorial, contribuindo para a qualificação e trabalho em rede.	Realização de capacitações, reuniões de planejamento, encontros temáticos, campanhas socioeducativas, eventos de sensibilização, orientação social e publicização do Plano.	Ações permanentes	Comissão intersetorial e CMDCA
	Criação e manutenção de comissões intersetoriais temporárias ou grupos de trabalho.	Ações permanentes	Comissão intersetorial e CMDCA
	Elaboração de documento orientativo para sugerir normatizações quanto a liberação de recursos do FIA as entidades e suas obrigações com os atendimentos das demandas da rede de proteção socioassistencial	Ações permanentes	Comissão intersetorial e CMDCA



	Elaboração e padronização de protocolos e fluxos de informação e atendimento para a socioeducação de forma intersetorial.	Ações permanentes	Secretarias Municipais (Assistência Social/Saúde/Educação/Esporto/Cultura).
Implantar e implementar a política de financiamento do SINASE	Destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução e do desenvolvimento de mecanismos de controle de sua adequada utilização.	Ações permanentes	Comissão intersetorial Municipal, CMDCA, Secretarias Municipais (Assistência Social/ Saúde/Educação/Cultura/Esporto).
Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano.	Instituição de Comissão temporária de avaliação e acompanhamento, na forma do artigo 20 da Lei 12.594 de 18/01/2012.	2024-2025	Gestão Municipal e CMDCA
	Organização e execução do processo de monitoramento e avaliação da execução das ações propostas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE.	Médio prazo (a cada dois anos)	Comissão Intersetorial
Realizar campanhas com estratégias de Marketing para divulgação e sensibilização.	Criação de Selo – “Aqui criança e Adolescente tem Prioridade Sempre” com confecção de material de apoio (“Kit com Selo/ Banner/ Folder/Cartaz/ Cartilha), com distribuição de material para os órgãos públicos e privados da rede de proteção a crianças e adolescentes.	2025-2027	Comissão Intersetorial e CMDCA
Alimentar os sistemas de informação.	Inclusão no sistema de informação da saúde do SUS e do Sipiá: medidas socioeducativas, os dados	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar



	e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo		
Capacitar os operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo.	Capacitação permanente das equipes das unidades públicas e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial
	Capacitação dos operadores do Sistema para o trabalho integrado e compatibilização dos Planos Municipais Setoriais e Plano Individual de atendimento – PIA.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial
	Capacitação aos gestores e técnicos do sistema de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial

EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO			
Objetivos	Ações	Período	Responsáveis pela execução
Adequação e organização das ações executadas pela rede de atendimento conforme preconiza a Lei do SINASE.	Difundir orientações técnicas para qualificar a atuação dos profissionais de diferentes setores, envolvidos no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial
	Aprimorar protocolos e fluxos intersetoriais de atendimento socioeducativo.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial



	Estimular a integração dos Conselhos Municipais (Direitos da Criança e do Adolescente, Assistência Social, Saúde, Educação, para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial
	Fortalecer as ações intersetoriais no ambiente escolar, tendo em vista a prevenção dos agravos, promoção da saúde e do protagonismo infanto-juvenil.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação
	Definir os procedimentos para a acolhida do adolescente em cumprimento da medida, na inserção escolar e profissionalizante a fim de garantir a permanência.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial
Capacitar para acesso ao trabalho.	Inserção de adolescentes em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica.	(2025-2034)	Secretaria Municipal de Educação
	Elaboração de projetos de mobilização para o mundo do trabalho.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Educação
Prover atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo conforme diretrizes estabelecidas no Artigo 60 da Lei 12.594 de 18/01/2012.	Implementação do atendimento direto ao adolescente e sua família, com criação de instrumento padrão de atendimento com formulário próprio.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Intersetorial
	Inclusão no PIA do adolescente com transtorno mental e com dependência de álcool e de substância psicoativa na ótica de terapêutica a ser adotada.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Saúde
	Criar oficinas terapêuticas como meio de auxiliar no tratamento dos adolescentes	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Saúde
	Designar equipe técnica multidisciplinar e multisetorial para avaliar o adolescente em cumprimento de medida		Secretaria Municipal de Saúde



	socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas. (artigo 64, Lei do SINASE).	Ações permanentes	
	Implementar o cronograma com temáticas de orientação de saúde, integrando o público-alvo do SINASE.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Saúde
Realizar trabalho educativo com foco na prevenção.	Criar, adquirir e distribuir materiais de orientação social.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial Secretaria Municipal de Educação
	Fóruns, Seminários e Palestras de orientação social.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Educação
	Realizar campanha de prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
	Organização de circuito de palestras e orientações nas instituições educacionais públicas e privadas.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial
	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da Comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte.
	Promover palestras na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e Conselho Tutelar.
Regular a Política de Assistência Social	Aprimorar a inclusão da família no acompanhamento do PAIF tendo como prerrogativa a referência e contrareferência do PAEFI e serviço LA /PSC.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Aprimorar a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário, buscando levar atividades culturais, esportivas e de	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social



	lazer aos socioeducandos.		
	Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Articulação com as políticas públicas para criação de protocolos e fluxo específico para o atendimento em rede.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Oferta de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.	(2024-2028)	Comissão Intersetorial e Poder Executivo Municipal
Assegurar o acesso e permanência na escola, contemplando espaços e oportunidades educacionais.	Garantir o acesso de adolescentes e jovens as instituições que possuem o EJA.	(2024-2034)	Secretaria Municipal de Educação
	Promover palestras nas escolas municipais e estadual, tendo como público-alvo – Diretor, professores, coordenadores e adolescentes.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação
Criar espaços complementares de ensino e aprendizagem.	Realização de oficinas socioeducativas de esporte, música, teatro e capoeira.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria do Esporte.
	Inclusão do adolescente em projetos e espaços culturais e pontos turísticos.	Ações permanentes	Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte.
	Assegurar e consolidar parcerias com instituições públicas e privadas para inclusão dos adolescentes em oficinas socioculturais.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Secretaria de Esporte.
Sensibilizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social



	programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).		
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	Ações permanentes	Secretarias municipais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura).
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Educação

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES			
Objetivos	Ações	PERÍODO	Responsáveis pela execução
Instituir espaços e mecanismos de participação.	Assegurar a participação dos adolescentes e suas famílias em cumprimento de medida socioeducativa na elaboração do PIA.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Estimular a participação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas Comissões e Conselhos que discutem a execução da medida	Ações permanentes	CMDCA e Comissão Intersetorial
	Fomentar a participação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em grêmios estudantis e/ou Conselhos Escolares	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Educação
Promover o protagonismo do adolescente.	Criação de projeto para realizar rota de visitas para os adolescentes conhecerem os órgãos/setores do Sistema de Garantia dos Direitos.	Ações permanentes	Comissão Intersetorial, Secretarias Municipais e OSC'S
Criar mecanismos de integração do adolescente em atividades preventivas.	Desenvolvimento de oficinas para elaboração de material educativo com a participação do adolescente	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação



EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
Objetivos	Ações	Período	Responsáveis Pela Execução
Sensibilizar os operadores do Sistema para o trabalho integrado e humanizado.	Efetivação da fiscalização periódica e sistemática nos programas de atendimento socioeducativo pelo MP, Justiça da Infância e Juventude, CMDCA e do Conselho Tutelar.	Ações permanentes	Sistema Judiciário Ministério Público CMDCA Comissão Intersetorial
	Realização de capacitação semestral com foco na qualificação do atendimento e na abordagem da segurança pública referenciado na educação em direitos humanos.	Ações permanentes	Secretaria Municipal de Assistência Social Comissão intersectorial CMDCA.
	Priorização dos Processos de adolescentes autores de ato infracional acelerando o encaminhamento para o atendimento socioeducativo.	Ações permanentes	Sistema Judiciário Ministério Público

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;
- Diminuição da reincidência;
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias;
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social etc.);
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município;

7. FINANCIAMENTO



O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente trata da garantia de prioridade na destinação dos recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre estes assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimentos das medidas socioeducativas.

Deste modo, as esferas devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais, conforme descrito abaixo:

À União compete financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do SINASE;

Ao Estado compete financiar, como os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial do adolescente apreendido para apuração do ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade, e;

Ao Município compete financiar, como os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração do ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescentes a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Ainda de acordo com a LEI do SINASE, em seu artigo 31, os Conselhos de Direitos nas três esferas de governo, definirão anualmente o percentual de recursos dos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas na Lei do SINASE, em especial, para capacitação e sistemas de informação e de avaliação.

Para a alocação dos recursos que serão disponibilizados, o município irá realizar avaliações periódicas da execução das ações e programas, bem como da implementação deste Plano de Medidas Socioeducativas.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Esplanada será realizado pela Comissão Intersetorial contando com a participação fundamental Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias de controle social.

O acompanhamento da execução do Plano ocorrerá de forma contínua com uma sistemática de avaliações periódicas, no mínimo, a cada dois anos, objetivando verificar o cumprimento das ações prioritárias propostas e recomendar alterações no curso do trabalho da



rede de serviços para sanar deficiências e fortalecer a articulação intersetorial, buscando resolutividade.

O monitoramento e avaliação da gestão dos programas têm entre outros objetivos, identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações.

Como este é um plano decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo (2024 a 2034), este será revisado a cada dois anos, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 9. ed. São Paulo, Atlas S.A, 1996.

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.tmm. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** Secretaria Nacional de Assistência Social.- Brasília, 2004.

BRASIL. Lei nº12.594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**.

ESPLANADA. Decreto nº 078, 29 de julho de 2022. **Diário Oficial**. Esplanada/BA, ano 2022, edição nº 384, p. 3. Disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada/diarios/previsualizar/EpV5yXVr>. Acesso em: 10 set 2023.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#:~:text=A%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20os%20Direitos,Foi%20ratificado%20por%20196%20pa%C3%ADses>. Acesso em 10 set 2023.



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025. Fornecedor: LEIDIANE MOURA GUIMARÃES AMARO inscrita no CPF sob nº 004.654.745-27. Data: 30/09/2024. Valor total estimado de R\$ 4.972,50 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês e, Diante dos relatos constantes nos autos do processo no que tange a Lei nº 14.581 de 11 de maio de 2023, faz-se necessário o pagamento do valor mensal estimado de R\$ 571,36 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) por mês, a partir da assinatura deste aditivo até o término de vigência contratual, onde o valor a ser pago ao CONTRATADO ficará condicionado a ratificação da carga horária efetivamente realizada e ao repasse devidamente recebido junto à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de planilha para comprovação da carga horária executada e mediante atesto do Secretário de Saúde do Município, perfazendo o valor global estimado de R\$ 66.526,32 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025. Fornecedor: **CAROLINE DOS SANTOS REIS** inscrita no CPF sob nº 048.169.395-55. Data: 30/09/2024. Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância estimada de **R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por plantão**, com estimativa de **09 plantões/mês**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 4.972,50 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês** e, Diante dos relatos constantes nos autos do processo no que tange a **Lei nº 14.581 de 11 de maio de 2023**, faz-se necessário o pagamento do valor mensal estimado de **R\$ 571,36 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) por mês**, a partir da assinatura deste aditivo até o término de vigência contratual, onde o valor a ser pago ao CONTRATADO ficará condicionado a ratificação da carga horária efetivamente realizada e ao repasse devidamente recebido junto à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de planilha para comprovação da carga horária executada e mediante atesto do Secretário de Saúde do Município, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 66.526,32 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDCIAMENTO Nº 005/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2023**. Objeto: **CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025. Fornecedor: **MISLENE NAZARÉ PEREIRA** inscrita no CPF sob nº 797.967.965-20. Data: 30/09/2024. Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância estimada de **R\$ 322,51 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por plantão**, com estimativa de **09 plantões/mês**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 2.902,59 (dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) por mês** e, Diante dos relatos constantes nos autos do processo no que tange a **Lei nº 14.581 de 11 de maio de 2023**, faz-se necessário o pagamento do valor mensal estimado de **R\$ 785,39 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) por mês**, a partir da assinatura deste aditivo até o término de vigência contratual, onde o valor a ser pago ao CONTRATADO ficará condicionado a ratificação da carga horária efetivamente realizada e ao repasse devidamente recebido junto à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de planilha para comprovação da carga horária executada e mediante atesto do Secretário de Saúde do Município, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 44.255,76 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025. Fornecedor: **MATEUS DOS SANTOS GARRIDO LISBOA** inscrita no CPF sob nº 058.109.465-42. Data: 30/09/2024. Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância estimada de **R\$ 4.188,11 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos) por mês** e, Diante dos relatos constantes nos autos do processo no que tange a **Lei nº 14.581 de 11 de maio de 2023**, faz-se necessário o pagamento do valor mensal estimado de **R\$ 130,07 (cento e trinta reais e sete centavos)** por mês, a partir da assinatura deste aditivo até o término de vigência contratual, onde o valor a ser pago ao CONTRATADO ficará condicionado a ratificação da carga horária efetivamente realizada e ao repasse devidamente recebido junto à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de planilha para comprovação da carga horária executada e mediante atesto do Secretário de Saúde do Município, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025. Fornecedor: VERENA PIMENTA DOS SANTOS inscrita no CPF sob nº 019.915.355-89. Data: 30/09/2024. Valor mensal estimado de R\$ 3.462,06 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 41.544,72 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025. Fornecedor: **EMANUELY CLARO DOS SANTOS CRUZ SILVEIRA** inscrita no CPF sob nº 088.317.715-31. Data: 30/09/2024. Valor mensal estimado de **R\$ 3.462,06 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 41.544,72 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 03/10/2024 a 02/10/2025. Fornecedor: **RAILDA DELFINA DOS SANTOS PASSOS** inscrita no CPF sob nº 911.940.915-04. Data: 30/09/2024. Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá a importância estimada de **R\$ 1.723,04 (um mil, setecentos e vinte e três reais e quatro centavos) por mês** e, Diante dos relatos constantes nos autos do processo no que tange a **Lei nº 14.581 de 11 de maio de 2023**, faz-se necessário o pagamento do valor mensal estimado de **R\$ 1.299,69 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) por mês**, a partir da assinatura deste aditivo até o término de vigência contratual, onde o valor a ser pago ao CONTRATADO ficará condicionado a ratificação da carga horária efetivamente realizada e ao repasse devidamente recebido junto à Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de planilha para comprovação da carga horária executada e mediante atesto da Secretária de Saúde do Município, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 36.272,76 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Vigência: 06/10/2024 a 05/10/2025. Fornecedor: **NATALY SOUZA** inscrita no CPF sob nº 038.967.465-61. Data: 30/09/2024. Valor mensal de **R\$ 4.027,83 (quatro mil vinte e sete reais e oitenta e três centavos)** perfazendo o valor global estimado de **R\$ 48.333,96 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais noventa e seis centavos)**. Fundamentação: art. 57 da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



DECRETO Nº 075/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 075/2024, de 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre luto oficial no município de Esplanada em virtude do falecimento do servidor Aníbal Sousa Pinto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Esplanada, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor **Aníbal Sousa Pinto**, que, em vida, prestou serviços ao Município de Esplanada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, s/n, Centro, CEP 48.370-000